



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.276/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E A EMPRESA USE NET SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.883.951/0001-68, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, N 05, centro, na cidade de Teixeira – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **USE NET SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.871.363/0001-29, sediado(a) na Rua Joaquim Bezerra, Centro, Imaculada/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Joaquim Nascimento Goveia, portador(a) do CPF nº 106.762.504-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 205/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 066 de 25 de novembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 036/2023, por Sistema de Registro de Preços Processo Administrativo nº 205/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinadas a todas as Secretarias do Município de Teixeira/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, com os itens a seguir:

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|-------|--|-----------------|-----|-----|---------|----------|
| 01 | ADAPTADOR TIPO HUB COM CONEXÃO VIA USB 2.0 COM NO MÍNIMO 04 PORTAS USB | EXBOM | 20 | UND | 12,99 | 259,80 |
| 02 | ADAPTADOR TIPO RJ45 COM CONEXÃO VIA USB 2.0 | LOTUS | 20 | UND | 18,99 | 379,80 |
| 03 | ADAPTADOR TIPO WIRELESS (WIFI) COM CONEXÃO VIA USB 2.0 | DESKTOP 802 IIN | 40 | UN | 13,49 | 539,60 |
| 04 | CABO DE ÁUDIO COM DUAS SAÍDAS P10 | PRÓPRIA | 10 | UN | 86,49 | 864,90 |

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426561491
CPF: 424.265.614-91
RG: 108.9924 SSP/PB
RESIDÊNCIA: Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

| | | | | | | |
|----|--|---------------|----|-----|--------|----------|
| | (6,35MM) COM A MEDIDA DE 1,5M À 2 METROS DE COMPRIMENTO | | | | | |
| 05 | CABO DE ÁUDIO COM DUAS SAÍDAS P2 (3,5MM) COM A MEDIDA DE 150CM À 200CM DE COMPRIMENTO | PRÓPRIA | 10 | UND | 52,65 | 526,50 |
| 06 | CABO DE ÁUDIO COM UMA SAÍDA P2 (3,5MM) E UMA SAÍDE P10 (3,5MM) COM A MEDIDA DE 150CM À 200CM DE COMPRIMENTO | PRÓPRIA | 10 | UND | 6,95 | 69,50 |
| 07 | CABO HDMI- COM A MEDIDA DE 150CM À 200CM DE COMPRIMENTO | DAISO | 05 | UND | 5,49 | 27,45 |
| 08 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 800W À 1000W, COM ENTRADAS DE CONEXÕES USB, BLUETOOTH, RCA E MICROFONE. CONTENDO. | ANVOX | 5 | UN | 922,99 | 4.614,95 |
| 09 | ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS COM FOCO PULL & ZOOM PARA SMARTPHONES E CÂMERAS DE AÇÃO. | GIMBAL SB-122 | 1 | UND | 570,64 | 570,64 |
| 22 | MICROFONE DE LAPELA COM CLIPE PARA SMARTPHONES, CÂMERAS, FILMADORAS, GRAVADORES DE ÁUDIO, TABLETS E OUTROS DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO / VÍDEO. TRANSDUTOR: CONDENSADOR DE ELETRETO, PADRÃO POLAR: | VOKAL | 1 | UND | 118,79 | 118,79 |

WENCESLAU SOUZA
MARRQUES-42426561491

CPF: 031.101.020-11
CNPJ: 07.000.000/0001-01
Endereço: Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP: 58735-000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil
2021/12/22 14:12:38 -0300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

| | | | | | | |
|----|--|-----------------|---|----|----------|-----------|
| | OMNIDIRECIONAL, ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 65HZ ~ 18KHZ, SINAL / RUÍDO: 74DB SPL, SENSIBILIDADE: - 30DB +/- 3DB / 0DB = 1V / PA, 1KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 1000 OHM OU MENOS, CONECTOR: PLUGUE DE 4 POLOS DE 3,5 MM (1/8"), REQUISITO DE ENERGIA: LR44 (INCLUÍDO), COMPRIMENTO DO CABO: 6M. | | | | | |
| 23 | MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO UHF DUPLO. | VOKAL VWS-20 | 1 | UN | 449 | 449,00 |
| 36 | SCANNER DUPLO COLORIDO, EFICIENTE, RÁPIDA E SIMPLES, COM ALIMENTADOR DE FOLHAS DUPLEX, VELOCIDADE MINIMA 35 PPM/ 70 IPM, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE UM DOCUMENTO DE UMA SÓ VEZ. ADF COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 PÁGINAS. | BROTHER ADS3100 | 5 | UN | 2.549,00 | 12.745,00 |
| 40 | TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3050. | ML-D3050D | 2 | UN | 66,02 | 132,04 |
| 43 | TRIPÉ FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL, COM SUPORTE PARA CÂMERA E SMARTPHONE. ALTURA MÍNIMA 60CM E ALTURA MÁXIMA 200CM. FABRICADO EM ALUMÍNIO, SUPORTE PARA AUXILIAR NA | PROFESSIONAL | 1 | UN | 105,62 | 105,62 |

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-42426561491

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP: 58735-000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil
FONE: (33) 3331-0200

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

| | | | | | | |
|----|---|----------------|----|-----|--------|----------|
| | MUDANÇA DE POSIÇÃO, PARA BOLSA ACESSÓRIO, MANIVELA PARA MUDANÇA DE ALTURA TRAVAS PARA FIXAÇÃO DA POSIÇÃO, ANEL CENTRAL ROSQUEADO (FIXA OS PÉS DO TRIPÉ IMPEDINDO QUE O MESMO SE DESMONTE ACIDENTALMENTE), PÉS EM BORRACHA E AJUSTE DE TERRENO PARA MELHOR ESTABILIDADE, ALAVANCA DE AJUSTE DE ALTURA MILIMÉTRICA E GATILHO DE SAQUE RÁPIDO. | | | | | |
| 44 | TRIPÉ UNIVERSAL EM ALUMÍNIO, PARA CÂMERA, ENTRE 130CM Á 180CM DE ALTURA. | OKABOX | 2 | UND | 163,68 | 327,36 |
| 51 | SCANNER PLANO ELEMENTO DE DIGITALIZAÇÃO, CIS, FONTE DE LUZ, LED TRICOLOR (RGB), RESOLUÇÃO ÓPTICA, 2400 X 2400 DPI 1, RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL: 25 19 200 DPI2, INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE MINI-B, GRADAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (A CORES), ENTRADA DE 48 BITS->, SAÍDA DE 48/24 BITS, GRADAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO | CANON LIDE 300 | 03 | UN | 576,71 | 1.730,13 |

WENCESLAU SOUZA
MARRQUES-42425551491

WENCESLAU SOUZA
MARRQUES-42425551491
CPF: 028.113.114-49
2021.12.13 17:14:43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>(TONS DE CINZENTO), ENTRADA DE 16 BITS-&GT, SAÍDA DE 8 BITS, FORMATO MÁXIMO DE DOCUMENTO: A4/LETTER (216 X 297 MM), BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO EZ: 4 BOTÕES (PDF, AUTOSCAN, (DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA), COPY (COPIAR), SEND (ENVIAR, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, 300 DPI, A CORES): APROXIMADAMENTE 10 SEG., VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (10X15CM, 300 DPI, A CORES). APROX 5 SEG, VELOCIDADE DE PRÉ-VISUALIZAÇÃO: APROX 9 SEG, VELOCIDADE AO : APROX 9SEG., TRANSFORMADOR FORNECIDA ATRAVÉS DA PORTA USB, INTERVALO DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 5 35 °c, INTERVALO DE HUMIDADE DE FUNCIONAMENTO: 10 90% DE HR, SEM FORMAÇÃO DE CONDENSÇÃO, DIMENSÕES:: 250 X 367 X 42 MM, (COR) (REFLETORA), 14,8 MS/LINHA (2400 DPI), 6,6 MS/LINHA (1200 DPI)3, ESCALA DE CINZENTO, PRETO E BRANCO) (REFELETORA), 4,3MS/LINHA (2400 DPI), 2,2 MS/LINHA</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561401

IMPRESSO EM PAPEL RECICLADO
PROIBIDA A REPRODUÇÃO
PARCIAL OU TOTAL DO
CONTEÚDO DESTA
PUBLICAÇÃO SEM
AUTORIZAÇÃO
PRÉVIA DO
SECRETÁRIO DE
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

| | | | | | | |
|----|--|------------------|---|----|----------|----------|
| | (1200 DPI), 1,3 MS/LINHA (600 DPI), 2,2 MS/LINHA (600 DPI), 2,2 MS/LINHA (300 DPI)4. | | | | | |
| 52 | <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <p>Tipo Tanque de tinta</p> <p>Conexões USB, impressão Colorida, Resolução 5760x1440dpi</p> <p>Velocidade de cópia Preto: 33ppm Colorido: 15ppm</p> <p>Tamanho de papel suportado Padrão: A4 - Carta - Ofício (215.9 x 355.6mm) - MexicoOfício (215.9 x 340.4mm) - Ofício 9 (214.9 x 315mm) - Fólio (215.9x330.2mm) - Executivo - Meia carta - A6 Foto: 10x15cm (4x6in) - 16:9 wide (102x181mm) - 13x18cm (5x7in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm, Capacidade de papel suportado 64g/m2 ~ 90g/m, Capacidade de entrada e saída de papel, Entrada: 100 folhas A4 e saída: 30 folhas A4, Sensor automático de papel, Área de impressão Até tamanho A4, Sistema operacional compatível, Mac OS 11 ou mais recente, Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit), Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente, Software incluso, Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A</p> | BROTHER DCP-T220 | 1 | UN | 1.069,40 | 1.069,40 |

WENCESLAU SOUZA
MARQUES 42/28561491

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
WENCESLAU SOUZA
MARQUES 42/28561491
CPF: 030.900.000-00
CNPJ: 07.093.888/0001-00
CNPJ: 07.093.888/0001-00

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.530,48 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

RECURSOS ORDINÁRIOS/MDE/FUNDEB/VAAF/VAAT

12 361 1001 1029 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental

12 365 1001 1031 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. O produto fornecido pela empresa vencedora deverá obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

WENCESLAU SOUZA
MARQUES 42420561401
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA JOSÉ RAMALHO XAVIER, 86 - CENTRO - TEIXEIRA - PARAÍBA - BRASIL
CEP: 58735-000
FONE: (33) 99921-1316



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

WENDES LAU SOUZA
MARCOS-42428561491
2017.02.11.11.11.0200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 8.5.** Quanto ao prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;
- 8.6.** a CONTRATADA deve encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede deste Município para a secretaria solicitante; no prazo máximo de **05 (CINCO) dias úteis**, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante, assumindo a inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;
- 8.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- 8.8.** Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente,
- 8.9.** O equipamento adquirido deverá ser entregue contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste edital e proposta de preços apresentada.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-42426561491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP: 58735-000
Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

10.1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A contratada terá de fornecer o equipamentos objeto deste edital em até 05 (cinco) dias úteis, após receber a autorização do material/equipamentos à Prefeitura de TEIXEIRA -PB;

10.2.2. A entrega do material/equipamentos licitados deverá ser feito na sede do município no endereço Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa, Rua José Ramalho Xavier, 86, TEIXEIRA/PB, em horário de expediente;

10.2.3. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

10.2.4. O produto fornecido pela empresa vencedora e correrá por conta da empresa vencedora do certame na sede Prefeitura, e deverá obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital;

10.2.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.2.7. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;

10.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

10.2.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

10.2.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

10.2.11. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

10.2.12. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

WENCESLAU SOUZA
MARQUES 42426581491

REPUBLICA DE TEIXEIRA, PARAÍBA, BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação
Rua José Ramalho Xavier, 86
CEP: 58735-000
Teixeira - Paraíba - Brasil
02011728 02.0208 0208



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

11.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

b.1.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

WENICE SLAU SOUZA
MARQUES 42420551491

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
RUA JOSÉ RAMALHO XAVIER, 86 - CENTRO - TEIXEIRA - PARAÍBA - BRASIL
CEP: 58735-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de TEIXEIRA-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teixeira/PB, 21 de dezembro de 2023.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES.42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES
MARQUES.42426561491 -CPF: 04668880000
e-mail: wenceslau_marques1@rednet.com.br
Concedido com as permissões de acesso de acesso
Data: 2023.12.21 10:21:25

**WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO DE TEIXEIRA/PB
CONTRATANTE**

USE NET SERVICOS
LTDA:4887136300
0129

Assinado de forma digital por
USE NET SERVICOS
LTDA:48871363000129
Dados: 2023.12.21 10:21:25
-03'00'

**USE NET SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 48.871.363/0001-29
CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:
